

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2009 - FUNARBE**PROCESSO Nº 4942/09****OBJETO** Aquisição de computadores e notebooks, conforme especificações descritas no item 2 deste Edital.**ANEXOS**[MINUTA DE CONTRATO](#)**ÍNDICE:**

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	<u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>
2	<u>OBJETO</u>
3	<u>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</u>
4	<u>DO ENVIO DAS PROPOSTAS</u>
5	<u>HORÁRIO</u>
6	<u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS</u>
7	<u>CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES</u>
8	<u>PROCESSO DO PREGÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>
9	<u>CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</u>
10	<u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>
11	<u>DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS</u>
12	<u>DA FISCALIZAÇÃO</u>
13	<u>DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u>
14	<u>DO PAGAMENTO</u>
15	<u>DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA</u>
16	<u>DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO</u>
17	<u>DO CONTRATO</u>
18	<u>DO REAJUSTE DE PREÇO</u>
19	<u>DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARBE</u>
20	<u>DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA</u>
21	<u>DAS SANÇÕES</u>
22	<u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2009 - FUNARBE
PROCESSO Nº 4942/09**

OBJETO: Aquisição de computadores e notebooks, conforme especificações descritas no item 2.1 deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Até dia: 20-11-2009 às: 8:00 horas

- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Dia:20-11-2009 às: 8:30 horas

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia: 20-11-2009 às: 14:30 horas.

- SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

- SITE PARA RETIRADA DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

- ESCLARECIMENTOS: www.licitacoes-e.com.br - no campo "MENSAGENS", ou via e-mail brunosaraiva@funarbe.org.br .

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2009

A Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE torna público, para ciência dos interessados, que no dia **20 de novembro de 2009**, às 14:30 horas, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br , fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com sessão pública do tipo **menor preço por lote**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Convênio celebrado em 4 de outubro de 2006 entre a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), a Funarbe e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), registrado na UENF sob nº 1102/06, código 0.1.06.0626.00 (Registro Funarbe 624/06), para execução do projeto: "Recuperação e ampliação da infra-estrutura de pesquisa e pós-graduação em áreas estratégicas da UENF".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), credenciado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

- 2.1 Aquisição de computadores e notebooks, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

2.1.1- Lote 01 – Computadores e Notebooks

Item	Descrição
01	<p>Cinquenta e Seis (56) Microcomputadores, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Microcomputador com gabinete preto; Processador Intel Core Duo E5200 / 2.50GHz 2M (CacheL2), 800fsb; Memória 4GB 800MHZ, padrão DDR2, em 2 pentes de 2 GB; Monitor de vídeo 19” Flat Panel LCD Wide Screen, com ajuste de altura, entradas de vídeo padrão VGA e DVI; Placa de Vídeo Integrada GMA 3100 ; Placa de Áudio Integrada 5.1 Canais ; Placa de Rede Integrada 10/100/1000 Gigabit Ethernet ; Placa de Rede Wireless (Wi-Fi), interna, padrão IEEE 802.11 a/b/g/n ; Disco Rígido SATA II, capacidade 320GB, velocidade 7200 rpm, cachê 16MB, 3.0 Gb/s ; Gravador de DVD 16X (DVD +/-RW 16x) double layer, com software de gravação original ; Unidade de disquete 3.5" 1.44MB ; Teclado preto, em Português Brasileiro, padrão ABNT2, conector USB ou PS2; Mouse ótico preto, dois botões, um botão para rolagem, conector USB ou PS2; Sistema Operacional Windows Vista Business Original em Português, com Mídia CD de Instalação; Software Microsoft Office 2007 Small Business original em Português, com Mídia de Instalação;</p> <p>A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função. Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil. (Referência: Dell Optiplex 360)</p>
02	<p>Quatorze (14) Microcomputadores, com as seguintes especificações mínimas:</p>

Microcomputador Gabinete Preto;
Processador Intel Core2 Duo E8400, frequência de relógio interno mínima de 3 GHz, cache L2 6 MB, FSB 1333MHz ;
Memória RAM instalada de 4GB, 800MHZ DDR2, 4 DIMM;
Monitor de no mínimo 22", Flat Panel LCD Widescreen ;
Placa de Vídeo Integrada 256MB memória, equivalente e compatível a (ATI Radeon HD 3470) ;
Placa de Áudio Integrada 5.1 Canais ;
Placa de Rede Integrada 10/100/1000 Gigabit Ethernet ;
Placa de Rede sem fios (Wireless), interna, padrão IEEE 802.11 a/b/g/n,
Leitor de cartões padrões SD, SDIO, SD HC, integrado ao gabinete ;
Disco Rígido SATA II de 320GB, 7200Rpm, 3.0GB/s ;
Unidade de Gravador de DVD +/-RW 16X DL;
Unidade Leitora de DVD 16x ;
Teclado preto, Português Brasileiro ABNT-2, USB ou PS/2 ;
Mouse preto, ótico USB ou PS/2, dois botões, um botão para rolamento, simétrico ;
Sistema Operacional Windows Vista Business Original em Português c/ CD de Instalação ;
Software Roxio Creator original, com mídia de instalação;

A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função. Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil.
(Referência: Dell OptiPlex 760 - Torre)

03 Dois (02) Microcomputadores, com as seguintes especificações mínimas:

Microcomputador Gabinete Preto;
Processador Intel® Xeon® Dual-Core E3113 (3.0 GHz, 6 MB L2 cache, 1333 MHz FSB) - BRH9301 T3E30PB 1;
Memória Ram instalada de 4GB, DDR2 667MHz, 2 DIMMs, BCC 4G2D6DB
Monitor de 17" Flat Pannel, Modelo E178FPC E178FP;
Configuração de Disco Rígido SATA, sem RAID; Controladora Onboard SATA OBSATA;
Chassi com Discos Rígidos Cabeados e Fonte de Energia Não-Redundante NHPNR;
Disco Rígido Cabled de 250GB 7.2K RPM SATA, 3Gbps 3.5-in 250A7P;
Disco Rígido Cabled de 250GB 7.2K RPM SATA, 3Gbps 3.5-in 250A7K;
Placa de Rede Intel® Pro 1000PT Dual Port
Copper Gigabit PCI Express 1000PD
Placa de Rede Intel® Pro 1000PT Dual Port Copper Gigabit PCI Express 1000PD 1;
Unidade de 16X SATA DVD-ROM Drive 16DVD 1 [313-6121] 16; Teclado Preto USB USBK4; Mouse Óptico USB, 2 botões; Cabo de Força, NEMA 5-15P para C13, 10 amp; Plug de Parede, 2 Metros; WAL6FT 1 [330-0319] 38; Sem Sistema Operacional.

A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função.

04	<p>Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil. (Referência: Dell PowerEdge T300)</p> <p>Três (03) Notebooks, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Processador Intel Core 2 Duo P8400, 2.26 GHz, L2 Cache 3 MB, fsb 1066 Mhz, EM64T ; Memória RAM instalada 4 GByte, dual-channel, padrão DDR2, 800 Mhz ; Monitor LCD integrado, de matriz ativa, com no mínimo 14.1 polegadas, com resolução gráfica mínima de WXGA+ (1440x900 pontos), capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores, e com conector DB15, para ligação de monitor externo ; Teclado Integrado com Retro-Illuminação, em Português Brasileiro, ABNT-2 Controladora de vídeo integrada Intel GMA X4500MHD ou equivalente ; Áudio de 16 bits, interno, com alto-falante interno e com entrada para microfone externo ; Interface de rede padrão Ethernet IEEE 10/100/1000 Mbps, totalmente configurável por software (jump less), com conector RJ-45 fêmea; Interface de rede sem fio (Wireless), interna, padrão IEEE 802.11 a/b/g/n ; Interface de acesso a rede Bluetooth, interna ; Disco Rígido de 250 GBytes, 7200 rpm, com Sensor de Queda ; Gravador de DVD +/-RW, 16x, double layer, interna, software de gravação de DVD original; Slot de expansão, padrão PC Express ; Portas USB 2.0, no mínimo de 2 (duas) ; Webcam integrada a tampa/monitor do equipamento, resolução mínima VGA ; Bateria recarregável de 6 células, lões de Lítio, duração mínima de 2 horas de uso contínuo ; Fonte de Alimentação elétrica de 110/220 volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica ; Softwares Instalados – Sistema Operacional, pré-Instalado, Windows Vista Business SP1, Original em Português, com Mídia de instalação ; Outros Requisitos: Deverá ser fornecido mídia que permita a restauração da instalação/configuração original de fábrica do disco rígido e a reinstalação de módulos e programas ; Deverão ser fornecidos todos os manuais e cabos ; Maleta ou bolsa apropriada para acondicionamento do equipamento e de seus acessórios ;</p> <p>A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função. Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil. (Referência: Dell Notebook Latitude E6400)</p>
----	--

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS ou via e-mail para brunosaraiva@funarbe.org.br.

3.2 Os pedidos serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 A proposta de preços deverá conter:

- a) prazo da entrega dos equipamentos, na localidade indicada no Termo de Referência, não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do futuro Contrato;
- b) marca, modelo, especificações detalhadas e prospecto com fotos;
- c) cotação dos preços **unitários** e **totais**, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos. A Comissão ressalta que o critério de julgamento será o de menor preço por item;
- d) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- e) garantia dos equipamentos fornecidos, que deverá ser prestada no local em que forem utilizados, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para consertos. A garantia deverá ser prestada no local de uso dos equipamentos em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil.

4.2.1 A licitante deverá apresentar, anexados à Proposta de Preços, os seguintes documentos:

- a) especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta contendo a descrição dos equipamentos ofertados deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, de forma detalhada, datada e assinada, via fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original e recebida pela FUNARBE dentro de **5 dias úteis** após o encerramento do certame. A empresa que não enviar a proposta dentro do prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo ser retirada do cadastro de fornecedores da FUNARBE, quando o ato não for justificado e acatado pela Fundação.

5. HORÁRIO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

6.2 Estarão **impedidas** de participar de qualquer fase do processo, dentro de uma ou mais das situações a seguir, empresas:

6.2.1 que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.2 em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.4 que estiverem inadimplentes com a FUNARBE;

6.2.5 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE).

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 Nos termos da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da lei em tela, na ocasião do credenciamento junto ao Banco do Brasil deverá se manifestar para que seja incluída a expressão “ME” (Microempresa) ou “EPP” (Empresa de Pequeno Porte), à sua firma ou denominação, conforme o caso. Contudo, se o proponente já dispuser de identificação e senha pessoal junto ao Banco do Brasil sem as denominações “ME” ou “EPP”, deverá providenciar OBRIGATORIAMENTE a alteração de seu cadastro para inclusão das expressões “ME” ou “EPP”.

8. PROCESSAMENTO DO PREGÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com as disposições deste Edital, mediante fundamentação e registro no Sistema. Somente as propostas classificadas, pelo Pregoeiro, participarão das fases de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances e com base em dados fornecidos pela Receita Federal o sistema eletrônico selecionará as propostas das ME's/EPP's empatadas com a de menor valor, (sendo a suposta vencedora empresa de grande porte), para que a ME/EPP melhor classificada possa, no prazo de 05 (cinco) minutos determinados pelo sistema, apresentar seu último lance inferior ao da empresa de grande porte, suposta vencedora; (Art. 45, § 3º da LC 123/2006).
- 8.9 Considera-se empate as propostas das ME's/EPP's superiores em até 5% (cinco) por cento do menor preço da empresa de grande porte melhor classificada, quando este for de menor valor; (Art. 44, § 2º da LC 123/2006).
- 8.10 Todos os demais procedimentos cabíveis serão na conformidade dos ordenamentos da LC 123/2006, em especial os artigos 42 a 45, bem como disposições regulamentares do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.11 A preferência às MEs e EPPs será concedida da seguinte forma:
- 8.11.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em 1º lugar no certame, apresentada por licitante não considerada ME ou EPP, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- 8.11.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.3 No caso de equivalência de lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, os mesmos não serão considerados iguais, prevalecendo a ordem de apresentação pelas licitantes.
- 8.11.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 8.11.5 Não apresentada nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se encontrem em situação de empate.
- 8.11.6 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- 8.12 Não sendo apresentados lances na forma dos itens anteriores será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e *depois de observados os procedimentos dos itens seguintes*, e não havendo procedimento automaticamente disponibilizado pelo sistema da licitação, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas. O mesmo se aplica para as propostas das ME's/EPP's empatadas entre si, caso sejam elas as de menor valor no certame.
- 8.13 Depois de observados todos esses procedimentos, classificadas as propostas, nos termos do edital, o pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

- 8.14 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF – solicitados na “Habilitação”, deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.17 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.1.1 Registro comercial, para empresários;
- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

9.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 9.3 As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/7/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **9.1 e 9.2**, ficando aquelas não cadastradas no SICAF obrigadas a apresentar toda documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de **05 dias úteis** (item 8.9).
- 9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 9.5 As MEs ou EPPs, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 9.7 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 9.8 As MEs ou EPPs deverão juntar, no envelope de habilitação, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 33/2009 instaurado pela Fundação Arthur Bernardes, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006 e as disposições do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Viçosa, ___ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável

Proponente: Nome do responsável:

Cargo: RG/CPF

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 10.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.3 Não serão reconhecidas impugnações via fax e estando vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Os equipamentos serão recebidos na localidade indicada no Termo de Referência, por servidor designado, para conferência e verificação da qualidade, ficando a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os acessórios/peças que apresentarem defeito de fabricação, ou em desacordo com o Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 13.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo, o objeto desta licitação será recebido:
- 13.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas solicitadas;
 - 13.1.2 definitivamente, pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- 13.2 Os recebimentos provisório e/ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela higidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos em lei.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela FUNARBE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada pelo coordenador indicado.
- 14.1.1 O coordenador somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
 - 14.1.2 Entende-se por aferição das obrigações, a aprovação da fiscalização da FUNARBE ou de pessoas credenciadas por ela indicadas, de que os equipamentos foram entregues, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, condicionado ainda, à adimplência fiscal do contrato verificada em relatório obtido por consulta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a FUNARBE.
- 13.2.3 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

15. DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 15.1 A garantia dos equipamentos, objeto deste Edital será de no mínimo três anos, a contar da data do recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia, nas seguintes condições:
- 15.1.1 Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação do problema;
 - 15.1.2 Quando a FUNARBE detectar qualquer defeito no(s) equipamento(s) entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de um dia útil para atender ao chamado da Fundação, enviando um técnico nesse prazo. O problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil;
 - 15.1.3 Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo estipulado, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
- 15.2 A licitante deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do futuro Contrato, para entrega dos equipamentos.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 16.1 A FUNARBE reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação nas hipóteses previstas no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 16.2 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 16.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

17. DO CONTRATO

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, a FUNARBE convocará a licitante vencedora para assinatura do futuro contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 17.2 O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que por motivo justificado reconhecido pela Administração.
- 17.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da sessão pública do Pregão Eletrônico, caso não ocorra convocação para assinatura do futuro Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço contratado somente admitirá reajuste na forma do artigo 40, XI da lei 8.666/93, se devidamente comprovadas nos autos do processo de licitação a variação efetiva do custo de produção entre a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir e a data de adimplemento da contraprestação ajustada. O reajuste será processado com base em índices oficiais de preços, específicos ou setoriais, devidamente referidos e comprovados nos autos do processo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARBE

- 19.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Pregão, destinando local apropriado para a entrega dos equipamentos.
- 19.2 Indicar, no local de entrega, a pessoa responsável pelo recebimento, para fins de conferência e atestado de conformidade da entrega.
- 19.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 20.1 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e conforme objeto do Termo de Referência.
- 20.2 Apresentar junto com a Nota Fiscal declaração/termos/certificados relativos a garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento definitivo.
- 20.3 Efetuar a entrega diretamente na localidade abaixo:

LOTE	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
-------------	--------------	----------------------	----------------------------

01	Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF. Campos dos Goytacases-RJ	Microcomputadores e Notebooks (conforme item 2.1.1 do Edital)	R\$195.000,00
----	--	---	---------------

21. DAS SANÇÕES

- 21.1 Pela inexecução total ou parcial do futuro Contrato, a FUNARBE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa na forma prevista no subitem 21.2;
- 21.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
- se não entregar os equipamentos no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNARBE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do futuro Contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;
 - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e a Autorização de Fornecimento cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do futuro Contrato;
 - o descumprimento do prazo em relação à assistência técnica, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do futuro Contrato, por período de 24 (vinte e quatro) horas de permanência do defeito, contados do término do prazo de 02 (dois) dias úteis de que trata o item 15.1.2 deste Edital.
- 21.3 As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARBE.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 22.7 São Anexos deste Edital:
- Termo de Referência

- II. Minuta do Contrato de Aquisição e Garantia;
22.8 O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Viçosa/MG.

Viçosa-MG, 20 de outubro de 2009.

**Bruno Moreira Saraiva,
Pregoeiro.**

Anexo I
Termo de Referência

Item	Descrição
01	<p>Cinquenta e Seis (56) Microcomputadores, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Microcomputador com gabinete preto; Processador Intel Core Duo E5200 / 2.50GHz 2M (CacheL2), 800fsb; Memória 4GB 800MHZ, padrão DDR2, em 2 pentes de 2 GB; Monitor de vídeo 19" Flat Panel LCD Wide Screen, com ajuste de altura, entradas de vídeo padrão VGA e DVI; Placa de Vídeo Integrada GMA 3100 ; Placa de Áudio Integrada 5.1 Canais ; Placa de Rede Integrada 10/100/1000 Gigabit Ethernet ; Placa de Rede Wireless (Wi-Fi), interna, padrão IEEE 802.11 a/b/g/n ; Disco Rígido SATA II, capacidade 320GB, velocidade 7200 rpm, cachê 16MB, 3.0 Gb/s ; Gravador de DVD 16X (DVD +/-RW 16x) double layer, com software de gravação original ; Unidade de disquete 3.5" 1.44MB ; Teclado preto, em Português Brasileiro, padrão ABNT2, conector USB ou PS2; Mouse ótico preto, dois botões, um botão para rolagem, conector USB ou PS2; Sistema Operacional Windows Vista Business Original em Português, com Mídia CD de Instalação; Software Microsoft Office 2007 Small Business original em Português, com Mídia de Instalação;</p> <p>A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função. Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil. (Referência: Dell Optiplex 360)</p>
02	<p>Quatorze (14) Microcomputadores, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Microcomputador Gabinete Preto; Processador Intel Core2 Duo E8400, frequência de relógio interno mínima de 3 GHz, cache L2 6 MB, FSB 1333MHz ; Memória RAM instalada de 4GB, 800MHZ DDR2, 4 DIMM; Monitor de no mínimo 22", Flat Panel LCD Widescreen ; Placa de Vídeo Integrada 256MB memória, equivalente e compatível a (ATI Radeon HD 3470) ; Placa de Áudio Integrada 5.1 Canais ; Placa de Rede Integrada 10/100/1000 Gigabit Ethernet ; Placa de Rede sem fios (Wireless), interna, padrão IEEE 802.11 a/b/g/n, Leitor de cartões padrões SD, SDIO, SD HC, integrado ao gabinete ; Disco Rígido SATA II de 320GB, 7200Rpm, 3.0GB/s ; Unidade de Gravador de DVD +/-RW 16X DL; Unidade Leitora de DVD 16x ;</p>

	<p>Teclado preto, Português Brasileiro ABNT-2, USB ou PS/2 ; Mouse preto, ótico USB ou PS/2, dois botões, um botão para rolamento, simétrico ; Sistema Operacional Windows Vista Business Original em Português c/ CD de Instalação ; Software Roxio Creator original, com mídia de instalação;</p> <p>A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função. Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil. (Referência: Dell OptiPlex 760 - Torre)</p>
03	<p>Dois (02) Microcomputadores, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Microcomputador Gabinete Preto; Processador Intel® Xeon® Dual-Core E3113 (3.0 GHz, 6 MB L2 cache, 1333 MHz FSB) - BRH9301 T3E30PB 1; Memória Ram instalada de 4GB, DDR2 667MHz, 2 DIMMs, BCC 4G2D6DB Monitor de 17" Flat Pannel, Modelo E178FPC E178FP; Configuração de Disco Rígido SATA, sem RAID; Controladora Onboard SATA OBSATA; Chassi com Discos Rígidos Cabeados e Fonte de Energia Não-Redundante NHPNR; Disco Rígido Cabled de 250GB 7.2K RPM SATA, 3Gbps 3.5-in 250A7P; Disco Rígido Cabled de 250GB 7.2K RPM SATA, 3Gbps 3.5-in 250A7K; Placa de Rede Intel® Pro 1000PT Dual Port Copper Gigabit PCI Express 1000PD Placa de Rede Intel® Pro 1000PT Dual Port Copper Gigabit PCI Express 1000PD 1; Unidade de 16X SATA DVD-ROM Drive 16DVD 1 [313-6121] 16; Teclado Preto USB USBK4; Mouse Óptico USB, 2 botões; Cabo de Força, NEMA 5-15P para C13, 10 amp; Plug de Parede, 2 Metros; WAL6FT 1 [330-0319] 38; Sem Sistema Operacional.</p> <p>A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função. Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil. (Referência: Dell PowerEdge T300)</p>
04	<p>Três (03) Notebooks, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Processador Intel Core 2 Duo P8400, 2.26 GHz, L2 Cache 3 MB, fsb 1066 Mhz, EM64T ; Memória RAM instalada 4 GByte, dual-channel, padrão DDR2, 800 Mhz ; Monitor LCD integrado, de matriz ativa, com no mínimo 14.1 polegadas, com resolução gráfica mínima de WXGA+ (1440x900 pontos), capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores, e com conector DB15, para ligação de monitor externo ;</p>

Teclado Integrado com Retro-Illuminação, em Português Brasileiro, ABNT-2
Controladora de vídeo integrada Intel GMA X4500MHD ou equivalente ;
Áudio de 16 bits, interno, com alto-falante interno e com entrada para microfone externo ;
Interface de rede padrão Ethernet IEEE 10/100/1000 Mbps, totalmente configurável por software (jump less), com conector RJ-45 fêmea;
Interface de rede sem fio (Wireless), interna, padrão IEEE 802.11 a/b/g/n ;
Interface de acesso a rede Bluetooth, interna ;
Disco Rígido de 250 GBytes, 7200 rpm, com Sensor de Queda ;
Gravador de DVD +/-RW, 16x, double layer, interna, software de gravação de DVD original;
Slot de expansão, padrão PC Express ;
Portas USB 2.0, no mínimo de 2 (duas) ;
Webcam integrada a tampa/monitor do equipamento, resolução mínima VGA ;
Bateria recarregável de 6 células, lões de Lítio, duração mínima de 2 horas de uso contínuo ;
Fonte de Alimentação elétrica de 110/220 volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica ;
Softwares Instalados – Sistema Operacional, pré-Instalado, Windows Vista Business SP1, Original em Português, com Mídia de instalação ;
Outros Requisitos: Deverá ser fornecido mídia que permita a restauração da instalação/configuração original de fábrica do disco rígido e a reinstalação de módulos e programas ; Deverão ser fornecidos todos os manuais e cabos ; Maleta ou bolsa apropriada para acondicionamento do equipamento e de seus acessórios ;

A GARANTIA deverá ser prestada no local de uso do equipamento, durante no mínimo 3 (três) anos, válida para todos os componentes, englobando fornecimento de peças e serviços, a contar do efetivo recebimento e conferência dos equipamentos, por técnico devidamente certificado para concertos do equipamento fornecido, possuindo este técnico no mínimo 3 anos de experiência nesta função. Este técnico deverá comparecer ao local de uso do equipamento em no máximo um dia útil, e o problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil.
(Referência: Dell Notebook Latitude E6400)

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
AJUSTAM, ENTRE SI, FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE) E -----.**

**Centro de Custo nº. 4142
Processo nº. 4942/09**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa/MG, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Demetrius David da Silva, engenheiro agrônomo inscrito no CREA/MG nº. 49.812/D, inscrito no CPF sob nº. 542.934.726-49, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**, e de outro lado -----, sediada na Rua, nº, em Cidade/Estado, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, considerando os Processo de Compra nº. **4942/09**, Pregão Eletrônico **33/2009**, celebram o presente **Contrato de Compra e Venda**, mediante os termos e condições adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, de computadores e notebooks, conforme especificações técnicas constantes no item 2 e no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2009**, no termo de referência e no Processo de Compra nº. **4942/09**, que passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A presente contratação será regida pelo disposto Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observadas ainda as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a legislação de direito privado, especialmente o Código Civil Brasileiro, e ainda as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico **33/2009**, Processo de Compra nº **4942/09**, e neste instrumento contratual.

1.3. Os recursos para a presente contratação são provenientes do Convênio celebrado em 4 de outubro de 2006 entre a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), a Funarbe e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), registrado na UENF sob nº 1102/06, código 0.1.06.0626.00 (Registro Funarbe 624/06), para execução do projeto: “Recuperação e ampliação da infra-estrutura de pesquisa e pós-graduação em áreas estratégicas da UENF”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **VENDEDORA**:

- a) Comprovar que é representante exclusiva dos equipamentos fornecidos, revendedor autorizado pelo fabricante ou pelo distribuidor, ou o próprio fabricante do equipamento;
- b) A integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos de acordo com as especificações do edital e deste instrumento contratual;
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal declaração ou termo ou certificado relativos a garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

- d) Efetuar a entrega diretamente na localidade descrita na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- e) Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos cujo fornecimento é objeto deste Contrato;
- f) Transferir para a **COMPRADORA** a propriedade dos equipamentos fornecidos, na quantidade e especificação descritas na Cláusula Primeira, além de oferecer os manuais dos mesmos, se houver, e os certificados de garantia;
- g) Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega, transporte e instalação dos equipamentos fornecidos, no local indicado pela **COMPRADORA**;
- h) Garantir a qualidade dos equipamentos vendidos, efetuando a troca dos mesmos, caso estejam deteriorados, nos termos da Cláusula Quarta.

2.2. Constituem obrigações da **COMPRADORA**:

- a) Proporcionar à **VENDEDORA** todas as facilidades para que possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Pregão **33/2009**, destinando local apropriado para a entrega dos equipamentos;
- b) Indicar, no local de entrega, a pessoa responsável pelo recebimento, para fins de conferência e atestado de conformidade da entrega;
- c) Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela **VENDEDORA**, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;
- d) Efetuar a conferência e recebimento dos equipamentos, nos termos da Cláusula Terceira;
- e) Notificar a **VENDEDORA** sobre eventual recusa dos equipamentos ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias;
- f) Guardar os equipamentos não aceitos até a **VENDEDORA** vir retirá-los, nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA

3.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a formalização deste contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da **VENDEDORA** o transporte e respectiva despesa com frete, impostos, taxas e seguro.

3.2. Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no *Campus* da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), na cidade de Campos dos Goytacases-RJ, em horário comercial.

3.3. Em conformidade com o artigo 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo, o objeto desta licitação será recebido:

3.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas solicitadas;

3.3.2. definitivamente, pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.4. Os recebimentos provisório e/ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.5. Os atrasos na entrega dos equipamentos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação dos prazos deverão ser encaminhados por escrito à **FUNARBE** imediatamente, com justificativa circunstanciada.

3.6. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os equipamentos serão recebidos na localidade indicada na Cláusula Terceira, por servidor designado, para conferência e verificação da qualidade, ficando a **VENDEDORA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, devendo substituir todos os acessórios/peças que apresentarem defeito de fabricação, ou em desacordo com as especificações deste instrumento contratual e do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A garantia dos equipamentos fornecidos será de no mínimo três anos, a contar da data do recebimento definitivo, devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia, nas seguintes condições:

5.1.1 Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação do problema;

5.1.2 Quando a FUNARBE detectar qualquer defeito no(s) equipamento(s) entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de um dia útil horas para atender ao chamado da Fundação, enviando um técnico nesse prazo. O problema deverá ser resolvido em no máximo mais um dia útil;

5.1.3 Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo estipulado, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento.

5.2 A licitante deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do futuro Contrato, para entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço total do negócio ajustado neste contrato é de R\$ ----- (-----).

6.2. O pagamento será efetuado pela **COMPRADORA**, através de ordem bancária a favor da **VENDEDORA**, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento.

6.2.1. O pagamento somente será liberado após o responsável pela conferência atestar o recebimento dos equipamentos, e emitindo declaração nesse sentido. Fica a **VENDEDORA** obrigada a recolher a declaração e encaminhar para a FUNARBE, juntamente com a nota fiscal.

6.2.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **VENDEDORA**, todas as condições pactuadas.

6.2.3. A **VENDEDORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

6.3. O preço previsto nesta cláusula somente admitirá reajuste na forma do artigo 40, XI da lei 8.666/93, se devidamente comprovadas nos autos do processo de licitação a variação efetiva do custo de produção entre a data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir e a data de adimplemento da contraprestação ajustada. O reajuste será processado

com base em índices oficiais de preços, específicos ou setoriais, devidamente referidos e comprovados nos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **VENDEDORA** às sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico **33/2009**, e nas Leis nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 5.450/2005 e suas alterações.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do futuro Contrato, a **COMPRADORA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no subitem 7.3;

7.3. A **VENDEDORA** estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) se não entregar os equipamentos no prazo estipulado, a não ser por motivo de caso fortuito ou de força maior reconhecido pela FUNARBE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia. A licitante vencedora deverá, se for o caso, apresentar à FUNARBE requerimento formal de prorrogação do prazo de entrega e de relevação desta penalidade, instruindo o pedido com documentos e outros meios de prova da situação caracterizada como sendo caso fortuito ou de força maior;
- b) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, no caso de não ter a **VENDEDORA** requerido a prorrogação do prazo, instruindo o pedido com a comprovação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de esse requerimento não ter sido aprovado pela **COMPRADORA**, o atraso será considerado recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Autorização de Fornecimento cancelada, sujeitando-se a **COMPRADORA** ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;
- c) o descumprimento do prazo em relação à assistência técnica, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por período de 24 (vinte e quatro) horas de permanência do defeito, contados do término do prazo de 02 (dois) dias úteis de que trata o item 4.1.2 deste Contrato.

7.4. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de trinta e seis meses a contar da data de sua assinatura, de modo a abranger a garantia que a **VENDEDORA** ficará obrigada a prestar à **COMPRADORA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. São causas da rescisão do presente Contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente (arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93).

9.2. Em caso de rescisão do Contrato pela **COMPRADORA**, sem culpa da **VENDEDORA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

9.3. Se a rescisão ocorrer por culpa da **VENDEDORA**, esta ficará sujeita a multa de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da **COMPRADORA**, sem culpa da **VENDEDORA**, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa, de _____ de 2009.
(Este instrumento será datado pela Assessoria Jurídica da FUNARBE)

Demetrius David da Silva
Diretor-Presidente da FUNARBE

VENDEDORA
(assinatura e identificação do representante legal)

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: